



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

Rua São José nº 683
CEP 58.140.0000 – Tel. (83)3368.1020

DECRETO Nº 059/2015

Areial, 25 de março de 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE SE REFERE PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL – Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais advindas do Art. 45, inciso I, aliena “i”, da LOM – Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Passa a constituir como faixa de Servidão Administrativa, onde serão realizadas obras de instalação e melhorias do sistema de canalização e esgotamento sanitário e pluvial da Cidade de Areial, no trecho compreendido na rua Antônio Barbosa Alves, conforme planta anexa, a seguinte área:

Um imóvel urbano (Terreno), que mede 216m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), **Terreno**, integrante do acervo imobiliário da propriedade do casal: **MARIA DE FÁTIMA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade de nº 228.450 – SSP/PB e CPF de nº 806.097.834-91 e seu marido: **JOAQUIM SALES RODRIGUES**, residentes e domiciliados nesta Cidade de Areial – PB, na Rua Barbosa Alves, 675 e registrado no CRI – Esperança – PB, à fl.16, Livro 2- Am, sob nº 6684, datado de 23 de dezembro de 2013, com os seguintes limites:

- 9,00 metros de frente com a rua Antônio Barbosa Alves (Lado sul);
- 24,00 metros do lado direito com o terreno de propriedade da Sra. Ana Virgínia Barbosa da Silva, registrado sob nº 6685, fl. 17, Livro 2 - AM, de 23 de dezembro de 2013 - CRI/Espança- PB (lado oeste);
- 24,00 metros do lado esquerdo com terreno de propriedade da Sra. Maria de Fátima Silva Rodrigues, registrado sob nº 6683, fl. 15, Livro 2 - AM, de 23 de dezembro de 2013- CRI/Espança- PB (lado leste);
- 9,00 metros de fundo com o terreno de propriedade da Sra. Maria de Fátima Silva Rodrigues, registrado sob nº R-4-5619, fl. 180 V, Livro 2 - AG, de 29 de maio de 2013 - CRI/Espança- PB (lado norte).

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Areial limitar-se-á a utilizar, apenas, a área necessária à execução dos referidos serviços, a qual encontra-se supracitada, continuando o casal supramencionado e qualificado como proprietários da mesma. Podendo os proprietários, e os que vierem sucedê-los na propriedade, fazerem ligações de esgotamento sanitário e pluviais ocorridas no imóvel serviente, sem ônus, enquanto perdurar a servidão ora decretada

Parágrafo Segundo - A área de intervenção da servidão decretada, trata-se de uma extensão linear de 8,30 M (oito metros e trinta), ditos de comprimento, por 1,00 (um metro) de largura, localizado no lado LESTE do referido terreno, iniciando-se a altura dos 15,70 m, contados no sentido frente-fundos do terreno em questão, local onde naturalmente, face ocorrência de córrego, há ocorrência de escoamento de águas fluviais e decorrentes de uso doméstico das unidades habitacionais existentes no plano superior ao imóvel serviente.

Parágrafo Terceiro - Não há a ocorrência de indenização por tal servidão, que de fato já existe há mais de 20 (vinte) anos, em face de não haver prejuízos sofridos pela proprietária, causados pelo uso público e pelas restrições estabelecidas ao uso da propriedade.

Art. 2º - Servirá o presente Decreto de instrumento legal para se instrumentalizar o necessário registo da decretada Servidão Administrativa, através de cabal averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Esperança - PB, para que produza efeito erga omnes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Cicero Pedro Meda de Almeida
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO**

Rua São José, 683 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – AREIAL-PB.
08.701.062/0001-32

PORTARIA Nº 026/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

R E S O L V E

Nomear os (as) senhores (as) **MAGNO SÉRGIO HOLANDA, SOLANGE DOS SANTOS RODRIGUES, MILÂNIA DE OLIVEIRA TAVARES LIBERATO, RENATA MONTEIRO CAVALCANTE e ARILSON FIRES DINIZ**, para Constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devendo abrir, julgar, elaborar atos e pareceres de todas as propostas sobre processos de licitações ficando assim constituída:

A)	MAGNO SÉRGIO HOLANDA	PRESIDENTE
B)	SOLANGE DOS SANTOS RODRIGUES	MEMBRO
C)	MILANIA DE OLIVEIRA TAVARES LIBERATO	MEMBRO
D)	RENATA CAVALCANTE MONTEIRO	MEMBRO
E)	ARILSON FIRES DINIZ	MEMBRO

Esta Portaria tem validade de um (01) ano, entrando em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 30 de Março de 2015.


CICERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA
PREFEITO